



INVESTIMENTO DIÁSPORA

| GUIA DE APOIO |

maio 2021 | Atualização

Índice

Mensagem da Secretária de Estado da Valorização do Interior.....	1
1. Porquê Portugal?	2
2. O que é o Portugal 2020 e como funciona?	4
3. Como funciona o processo de candidaturas?.....	5
4. Condições a verificar antes da elaboração da candidatura	11
5. Cuidados a ter antes da submissão da candidatura e durante a elaboração.....	13
6. Apoios ao Investimento	15
6.1. Incentivos à criação e expansão de negócios: (área de apoio e exemplos)	15
6.2. Área de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT).....	17
6.3. Área do Investimento Produtivo (inovação empresarial e empreendedorismo qualificado e criativo)	21
6.4. Área da Qualificação e Internacionalização das PME	26
6.5. Apoios ao Empreendedorismo	31
6.5.1. StartUP Portugal Estratégia Nacional para o Empreendedorismo	31
6.5.2. Ecossistema de empreendedorismo nacional	32
6.5.2.1. Rede Nacional de Mentores	32
6.5.2.2. Incubadoras de Empresas Acreditadas no âmbito de instrumento de apoio ao empreendedorismo	32
6.5.2.3. Incubadoras de Empresas Acreditadas no âmbito do instrumento de apoio StartUP Visa	32
6.5.3. Financiamento	33
6.5.3.1. Portal de Financiamento.....	33
6.5.3.2. Instrumentos de Financiamento: Business Angels e Capital de Risco	33
6.6. Promoção e qualificação do investimento no Turismo	38
6.6.1. Valorizar - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior.....	38
6.6.2. Linha de Apoio à Qualificação da Oferta	39
6.6.3. Capitalizar Turismo	40
7. Incentivos que apoiam a criação de emprego e a produção nacional	41
7.1. Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados.....	41
7.2. Programa +CO3SO Emprego	42
7.3. Programa PAPN (+CO3SO Competitividade)	44
8. Apoios à reestruturação e reconversão de vinhas	46
9. Apoio ao Investimento Agroflorestal: PDR2020	48
9.1. Apoio aos Jovens Agricultores	48

9.1.1. Jovens Agricultores (Operação 3.1.1.)	48
9.1.2. Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola (Operação 3.1.2.).....	49
9.1.3. Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.1.3.).....	50
9.2. Apoio à Agricultura	51
9.2.1. Pequenos investimentos nas explorações agrícolas - LEADER (Operação 10.2.1.1.)	51
9.2.2. Investimento na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.2.3.)	52
9.3. Apoio à Agroindústria	52
9.3.1. Pequenos investimentos na transformação e comercialização - LEADER (Operação 10.2.1.2.)	52
9.3.2. Investimentos na transformação e comercialização agrícola apoiados por um Instrumento Financeiro (Operação 3.3.3.).....	53
9.4. Apoio à Floresta	54
9.4.1. Florestação de terras agrícolas e não agrícolas (Operação 8.1.1.)	54
9.4.2. Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos (Operação 8.1.3.)	55
9.4.3. Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos (Operação 8.1.4.)	56
9.4.4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas (Operação 8.1.5.)	57
9.4.5. Melhoria do valor económico das florestas (Operação 8.1.6.)	58
9.5. Contributos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	59
9.5.1. Ajudas do Pedido Único	59
Contactos	61

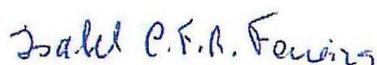
Mensagem da Secretária de Estado da Valorização do Interior

O Guia de Apoio ao Investimento da Diáspora é uma das medidas do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, aprovado pelo Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2020, de 18 de agosto, e pretende atuar como um instrumento facilitador para os destinatários deste programa. Com o objetivo de clarificar oportunidades do investimento da diáspora, entendemos ser da maior utilidade sistematizar, num só documento, um conjunto de informações relevantes que, de forma simples e acessível, orientem os emigrantes portugueses e os lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal, bem como os empresários nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da nossa diáspora.

Entre os conteúdos encontram-se informação resumida sobre o Portugal 2020 e os seus Programas Operacionais, o processo de candidaturas a estes fundos europeus, o acesso ao Balcão 2020 e os aspetos a verificar e os cuidados a ter na elaboração das candidaturas. É ainda fornecida uma explicação sobre os regulamentos a cumprir na atribuição destes incentivos, e inclui exemplos de incentivos à inovação empresarial, ao empreendedorismo, à internacionalização, à criação de emprego qualificado e ao investimento no setor do turismo, bem como apoios à floresta, agroindústria e a jovens agricultores.

O presente Guia contou com a colaboração das áreas governativas da Economia, Turismo, Comunidades Portuguesas, Internacionalização e Agricultura.

Espero sinceramente que este Guia de Apoio ao Investimento da Diáspora constitua um contributo relevante para a promoção da coesão territorial, para a redução das desigualdades e das assimetrias territoriais e para a fixação de pessoas e criação de emprego, ao mesmo tempo que promove o aprofundamento das relações entre os emigrantes e os lusodescendentes e a sua comunidade de origem, e o reforço do sentimento de pertença a um desígnio comum, tão importantes para o futuro do nosso país.



Isabel Ferreira

Secretária de Estado da Valorização do Interior

1. Porquê Portugal?

Portugal ocupa uma posição geoestratégica entre a Europa, a América e a África, que em muito potencia os fluxos migratórios. Apresenta também fatores de atratividade muito relevantes:



Portugal dispõe também de uma rede de telecomunicações tecnologicamente avançada, boas infraestruturas de transporte e logística e uma rede de centros de investigação e conhecimento de referência, tendo, por isso, um forte potencial de aumento da produtividade.

Assim, Portugal tem vindo a tornar-se cada vez mais num destino preferencial para viver e investir.

Do ponto de vista económico, o setor dos serviços ocupa a posição de maior destaque, seguido pelos setores da indústria, construção, energia e água, e, com peso menor, a agricultura, silvicultura e pescas. A atividade económica tem vindo a diversificar-se, juntamente com uma maior especialização da indústria transformadora, cada vez com mais incorporação de tecnologia no âmbito da indústria 4.0, da transição energética e da economia circular, e menor dependência de indústrias tradicionais, o que valoriza os recursos humanos qualificados.

Neste contexto, é importante clarificar as novas oportunidades de investimento em Portugal, objetivo para o qual este Guia pretende contribuir, servindo de orientação a:

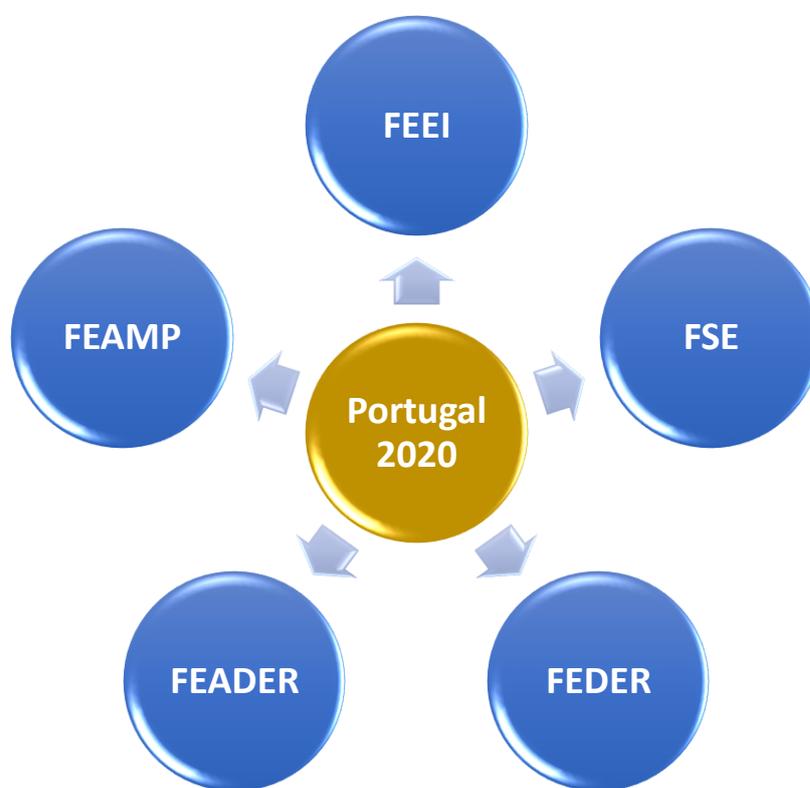
- ✓ emigrantes portugueses e lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal;
- ✓ empresários nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da Diáspora.

São genericamente descritos diferentes tipos de **incentivos financeiros comunitários direcionados ao investimento da Diáspora**, no âmbito dos diferentes Programas Operacionais (geridos pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional) e do Programa de Desenvolvimento Rural, dando especial atenção às operações previstas em cada caso, bem como aos Avisos dedicados e em contínuo, maioritariamente com benefícios especiais para os territórios do Interior.

Deve ter-se em atenção que a informação publicada no presente documento não dispensa a consulta da legislação em vigor para os apoios e incentivos disponíveis.

2. O que é o Portugal 2020 e como funciona?

O Portugal 2020 é um Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia que reúne cinco fundos europeus: Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (**FEEI**), Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (**FEDER**), Fundo de Coesão (**FC**), Fundo Social Europeu (**FSE**), Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (**FEADER**) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (**FEAMP**). Este acordo define os princípios e objetivos da política de desenvolvimento económico, social e territorial que serão promovidos em Portugal até 31 de dezembro de 2023.



O Portugal 2020 tem uma dotação global de 25 mil milhões de euros e inclui quatro domínios temáticos principais:

- ✓ **Competitividade e Internacionalização;**
- ✓ **Inclusão Social e Emprego;**
- ✓ **Capital Humano;**
- ✓ **Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.**

A operacionalização do Portugal 2020 é feita através de 16 Programas Operacionais, temáticos e regionais:

- ✓ **Programas Operacionais Temáticos no Continente:** Competitividade e Internacionalização; Inclusão Social e Emprego; Capital Humano; Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos; Programa Desenvolvimento Rural (Continente); PO Mar 2020.
- ✓ **Programas Operacionais Regionais no Continente:** POR Norte; POR Centro; POR Lisboa e Vale do Tejo; POR Alentejo; POR Algarve.
- ✓ **Programas Regionais nas Regiões Autónomas:** PO Açores; PO Madeira, Programa de Desenvolvimento Rural (Açores) e Programa Desenvolvimento Rural (Madeira).
- ✓ **Programa Operacional de Assistência Técnica.**

3. Como funciona o processo de candidaturas?

O [Balcão 2020](#) será o ponto de acesso privilegiado aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para todas as empresas que queiram candidatar-se a financiamento.

Assim, no que diz respeito às Candidaturas aos diversos Avisos que vão sendo lançados pelos diferentes Programas Operacionais Temáticos e/ou Regionais, o processo deverá sempre passar pelas seguintes etapas:

1. Consultar o website do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/>) para verificar quais os Avisos de Abertura de Candidaturas que estão publicados. No menu [Candidaturas Abertas](#), é possível consultar os documentos relativos a cada um dos Avisos e verificar as condições de elegibilidade do beneficiário (quais as entidades que poderão constituir-se como potenciais beneficiárias) e do projeto, as condições de acesso do Aviso, bem como o respetivo período de candidatura. No caso dos Avisos abertos ao abrigo dos Programas Operacionais Regionais (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve), estes encontram-se também disponíveis no próprio website do Programa Operacional Regional.
2. Para submeter uma candidatura, a entidade deverá realizar o seu registo no Balcão 2020. Este registo é feito a partir do NIF (Número de Identificação Fiscal) da entidade.

3. O registo e autenticação no Balcão 2020 deve ser efetuado pelo beneficiário e antes de candidatar o seu projeto. É então criada a sua Área Reservada, na qual poderá contar com um conjunto de diferentes funcionalidades.

The screenshot shows the Balcão 2020 website interface. On the left, a navigation diagram with three hexagonal icons: 'Encontrar' (lightbulb), 'Saber' (person with book), and 'Fazer' (gears). The 'Saber' icon is highlighted. Below it, a red question mark icon is next to text: 'Saiba mais como se registar e usar o balcão através das apresentações disponíveis em **"Fazer"** ou consulte as nossas respostas às **Perguntas Frequentes**. Estamos ao seu dispor. **Contacte-nos**.' On the right, the login page is titled 'O acesso ao Balcão 2020 é simples e fácil!'. It features a login form with fields for 'Utilizador' and 'Senha de Acesso', both circled in red. Below the form are links for 'Recupere a atual' and 'Registe-se', and a 'Iniciar Sessão' button. A list of services is provided at the bottom: 'Submissão de candidaturas', 'Registo de contratos e procedimentos de contratação pública', 'Pedidos de pagamento/adiantamento ou reembolso', 'Pedidos de reprogramação', and 'Conta-corrente dos projetos'.

O registo no Balcão 2020 pode ser efetuado de forma segura através dos métodos disponíveis:

- ✓ Acesso.gov.pt

Autenticação com credenciais de acesso ao Portal das Finanças (Número de Identificação Fiscal e Senha).

Única forma de registo para todos os beneficiários que sejam entidades coletivas já existentes no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC) e para beneficiários que sejam entidades singulares com credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

- ✓ Autenticação através do Balcão 2020

Apenas para entidades coletivas não registadas no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC) ou registadas/inscritas no Instituto de Registos e Notariado (IRN) nos últimos 15 dias úteis e beneficiários que sejam entidades singulares sem credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Para mais informação relativa ao registo de entidade no Balcão 2020 referenciam-se as FAQ disponíveis no portal do Portugal 2020, [Portugal 2020 - Balcão 2020](#). Poderá, ainda, consultar os diversos vídeos de apoio disponíveis no Balcão 2020.

Qualquer questão relativa aos procedimentos no Balcão 2020, deve ser registada no “Contacte-nos”, disponível, na área privada do utilizador, no canto superior direito do ecrã ou na página principal de acesso ao Balcão 2020, caso o utilizador ainda não tenha efetuado o registo no Balcão 2020 do portal do Portugal 2020.

Após acesso ao Balcão 2020, será possível aceder à Área Reservada com os seguintes menus:

- ✓ Início
- ✓ Entidade
- ✓ Candidaturas
- ✓ Conta Corrente
- ✓ Administração

No menu Entidade surgem as seguintes opções:

- ✓ Consulta de Histórico (todas as alterações aos dados da entidade)
- ✓ Dados da Entidade
- ✓ Gestão de Sub-Entidades

Quanto aos dados da entidade existe um conjunto de campos editáveis e outros que não são editáveis.

Relativamente ao campo Escalão Dimensional - Classificação IAPMEI, esta informação é comunicada à AD&C pelo IAPMEI, pelo que este campo não é editável. Assim, caso pretendam atualizar o campo Escalão Dimensional - Classificação IAPMEI, deverão entrar, no Balcão 2020, nos dados da entidade, alterar qualquer dado editável e confirmar. Desta forma, o Balcão 2020 verifica os dados junto do IAPMEI e atualiza o campo Escalão Dimensional - Classificação IAPMEI, caso se aplique.

No menu Administração existe a opção:

- ✓ Gestão de utilizadores - permite ao beneficiário criar utilizadores no Balcão 2020 com diferentes tipos de perfil que dão acesso a diferentes tipos de funcionalidades (ver

FAQs no portal Portugal 2020). Para além de credenciar a entidade beneficiária, é necessário credenciar também os utilizadores que, em seu nome, poderão usar as várias funcionalidades, designadamente, o registo da informação nos formulários, a sua validação e respetiva submissão.

Os perfis disponíveis são os seguintes:

- ✓ Beneficiário: Perfil máximo atribuído ao NIF da entidade beneficiária no momento da acreditação. Permite o registo da entidade, criação de utilizadores e a definição de sub-entidades.
- ✓ Super-Utilizador: Perfil com acesso total a todas as funcionalidades e permissões para registo e submissão. A submissão é validada pela introdução do NIF coletivo /password AT.
- ✓ Técnico Interno: Perfil com acesso a funcionalidades e permissões para registo, disponível para os utilizadores afetos às entidades beneficiárias (colaboradores internos).
- ✓ Técnico Externo: Perfil com acesso a funcionalidades e permissões para registo, disponível para os utilizadores externos às entidades beneficiárias, por exemplo consultor, ROC ou TOC.
- ✓ Consulta: Perfil com acesso apenas em modo de consulta.

A entidade beneficiária tem obrigatoriamente que ter, pelo menos, um utilizador com o perfil de Super-Utilizador.

A submissão de informação (candidatura, pedido de pagamento, assinatura do termo de aceitação) só é possível pelo Super-Utilizador sendo, no momento da submissão, de novo exigida a introdução do NIF e da senha fiscal da Autoridade Tributária da entidade beneficiária, por utilização do sistema de autenticação da Autoridade Tributária.

No Balcão 2020, o par NIF-Email é único. No entanto, um utilizador pode ter mais do que um perfil e estar associado a mais do que uma entidade beneficiária.

Só o Beneficiário e o Super-Utilizador poderão criar novos perfis de utilizador.

O procedimento inerente ao registo destes perfis é efetuado mediante o envio de um email para o endereço associado ao NIF do colaborador, ao qual se pretende dar acesso, para que este possa aceitar o convite.

Para o efeito, deverá ser selecionada a opção “Inserir” em Administração - Gestão de Utilizadores e atribuir um perfil ao novo utilizador, identificando o NIF e o seu email.

O técnico convidado acede a essa mensagem e ativa a hiperligação recebida. Essa hiperligação redireciona-o para o Balcão 2020 e é ativada a aceitação do convite. Nesse momento, o técnico terá de preencher um pequeno formulário com a informação referente ao seu nome e indicar a senha de acesso que de ora em diante pretende utilizar no acesso ao sistema. Para o Balcão 2020 certificar a veracidade da informação inserida, este utilizador é redirecionado para a autenticação **acesso.gov.pt** onde é convidado a inserir as suas credenciais da Autoridade Tributária (apenas da primeira vez que se regista no sistema).

Após a inserção correta dessa informação o utilizador encontra-se registado no Balcão 2020 e recebe mensagem de confirmação. Passa assim este técnico a ter acesso de consulta ou consulta e registo conforme o perfil que lhe foi atribuído.

4. Se verificadas as condições de elegibilidade do beneficiário e do projeto e cumpridas as condições de acesso do Aviso (e obviamente dentro do prazo definido para cada Aviso), a entidade deverá passar então para a fase de submissão da Candidatura. Todas as Candidaturas são submetidas online através do Balcão 2020. **Não há outra forma de submeter uma Candidatura.**

5. Todo o processo é efetuado através do Balcão 2020, desde a submissão da candidatura até ao acompanhamento do(s) projeto(s) nas suas diversas fases (responder a pedidos de esclarecimento, comunicação da decisão do projeto, submissão do termo de aceitação/contrato, comunicação que deu início ao investimento, formalização de pedidos de pagamento (a título de adiantamento ou de reembolso), de alteração do calendário de execução contratado, de reconfiguração ao investimento, de alteração de dados, da estrutura de financiamento homologada, entre outros tipos de formalizações disponíveis associados ao ciclo de vida de um projeto, bem como a consulta da conta-corrente do(s) projeto(s) submetidos e aprovados, entre outras funcionalidades).

Após a submissão da candidatura, a Autoridade de Gestão (AG) deverá tomar uma decisão no prazo máximo de 60 dias úteis (regra geral) a contar da data limite para a apresentação da candidatura. O prazo suspende-se por um período máximo de 10 dias úteis quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que, em regra, **só pode ocorrer por uma vez.** A ausência de resposta ao pedido de elementos implica a desistência administrativa da candidatura.

As entidades serão então notificadas após cinco dias úteis. Os critérios de análise das candidaturas serão definidos pela regulamentação específica e informação constante dos Avisos de Abertura, havendo lugar a uma hierarquização dos projetos pelo seu mérito, até ao esgotamento da dotação orçamental prevista no Aviso por cada um dos Programas Operacionais ao abrigo do qual a candidatura foi submetida.

4. Condições a verificar antes da elaboração da candidatura

Antes do investidor iniciar o processo de elaboração de candidatura ao sistema de incentivos, deve verificar se cumpre os requisitos exigidos. Entre outros, é importante verificar se:

- ✓ A empresa já efetuou o registo de beneficiário no Balcão 2020 (ver secção anterior: “Como funciona o processo de candidaturas?”);
- ✓ A empresa cumpre com todas as condições de elegibilidade previstas nos normativos aplicáveis, por exemplo se possui a sua situação regularizada em matéria de licenciamento, ou seja, no que respeita ao exercício da sua atividade económica e se a pode exercer nas instalações previstas para efeitos de realização do projeto;
- ✓ O projeto a candidatar é inovador e visa a produção de bens e serviços que podem ser comercializados a nível nacional e internacional;
- ✓ A empresa candidata tem uma situação económico-financeira equilibrada (no caso de Não PME, isto equivale a apresentar uma autonomia financeira não inferior a 20%; já as PME deverão apresentar uma autonomia financeira não inferior a 15%);
- ✓ Que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto e, em alguns Avisos, que 25% da despesa elegível seja coberta por recursos próprios ou alheios, sem recorrer a qualquer financiamento estatal;
- ✓ O projeto de investimento a candidatar não foi já iniciado (é obrigatório que o início dos trabalhos apenas tenha lugar após a submissão da candidatura por forma a ser dado cumprimento ao efeito de incentivo);
- ✓ O projeto está de acordo com a estratégia da empresa, se se “encaixa” na visão do empresário e se é suportado pela sua experiência, devendo a análise estratégica do projeto identificar as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnosticar a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamentar as opções de investimento a considerar na candidatura a apresentar;

- ✓ A empresa terá de afetar recursos humanos internos ao projeto, mesmo que recorra a serviços externos especializados para preparar a candidatura;
- ✓ Se o projeto é exequível dentro do calendário de execução previsto.

É muito importante ter em atenção que em caso de não cumprimento de qualquer dos pontos anteriores (ou outros especificamente definidos no Aviso), **o investidor deverá considerar outro instrumento financeiro.**

5. Cuidados a ter antes da submissão da candidatura e durante a elaboração

Depois de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos, o investidor deverá ter alguns cuidados durante a elaboração do seu projeto de investimento para aumentar a probabilidade de sucesso de candidatura. Entre as condições a observar, o investidor deverá:

- ✓ Ler o Aviso de Concurso a que se quer candidatar, os Anexos e Referenciais associados, bem como o respetivo Guia de apoio ao preenchimento do formulário de candidatura;
- ✓ Afetar recursos humanos internos à elaboração e execução da candidatura, devendo indicar um Responsável do projeto, o qual será o interlocutor com a AG ou o Organismo Intermédio (OI) que fará a análise e o acompanhamento da sua candidatura, independentemente, como já foi dito, de recorrer a serviços externos especializados;
- ✓ Apresentar de uma forma clara e objetiva a análise estratégica da empresa e associada ao projeto de investimento, indicando de uma forma clara e concisa os objetivos do projeto e fundamentando as respetivas opções de investimento, correlacionando-as com a estratégia definida e os mercados alvo a alcançar com vista à exportação dos seus produtos/serviços previstos no projeto, para o que é essencial o facto de o empresário conhecer a sua empresa melhor do que ninguém;
- ✓ Ler cuidadosamente a candidatura na íntegra, mesmo que já tenha sido validada por serviços externos especializados;
- ✓ Ter atenção a fatores-chave para o investimento; por exemplo: Qual a natureza do incentivo (reembolsável/ não reembolsável (fundo perdido))? Qual a taxa de incentivo? Qual a carência e o período de reembolso do incentivo? Qual o prazo máximo de execução e as suas penalizações caso não o cumpra?
- ✓ Ponderação nos resultados a alcançar. Se forem demasiado ambiciosos, poderão levantar problemas de execução e é importante lembrar que existem penalizações por incumprimento das obrigações contratuais;

- ✓ Evitar a submissão de candidaturas nos últimos dias do prazo, durante os quais pode ser mais difícil validar ou submeter a candidatura por dificuldade de acesso ao website do Balcão 2020.

Deverá ter também em atenção quanto à necessidade de instruir algumas das candidaturas com o **Estatuto de Investidor da Diáspora**. Poderá obter informação sobre como obter este estatuto, atribuído pelo membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas, no [Portal das Comunidades Portuguesas](#), onde pode inclusivamente encontrar informação sobre os locais de atendimento no estrangeiro. Recomendamos a consulta [da página do PNAID](#), onde pode encontrar informação mais detalhada, como [Obter o Estatuto do Investidor da Diáspora](#).

Nos termos da RCM n.º 64/2020, de 18 de agosto, o estatuto de Investidor da Diáspora é atribuído pelo membro do Governo responsável pela área das Comunidades Portuguesas. É requerido por cidadão português, lusodescendente ou pelos nascidos no estrangeiro a quem tenha sido atribuída a nacionalidade portuguesa ou a ela tenha direito, que resida ou haja residido por mais de um ano fora de Portugal, nos últimos dois anos anteriores à data em que requer o referido estatuto, conforme atestado por autoridade diplomática ou consular ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal situação, e que pretenda realizar, independentemente do regresso, projeto(s) de investimento em Portugal, a título individual ou através de entidade empresarial cujo capital detenha em mais de 50% (Formulário Estatuto Investidor da Diáspora).

6. Apoios ao Investimento

6.1. Incentivos à criação e expansão de negócios: (área de apoio e exemplos)

O Portugal 2020 é dirigido a entidades singulares e coletivas do setor público, privado e corporativo. De notar que **as organizações sem fins lucrativos também podem candidatar-se.**

Claro que estas entidades devem cumprir alguns requisitos de elegibilidade, tais como:

- ✓ ter a situação tributária e contributiva regularizada;
- ✓ ter os meios técnicos e financeiros e os recursos humanos necessários para implementar o projeto;
- ✓ ter regularizada a situação de reposições noutros financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- ✓ dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- ✓ declarar que não tem salários em atraso;
- ✓ apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- ✓ não ser uma empresa em dificuldade de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) nº 651/2014, de 16 de junho;
- ✓ demonstrar ter capacidade de financiamento para a operação.

Nunca esquecendo que o foco deste programa é a promoção da competitividade do tecido empresarial português, sendo uma fatia considerável dos fundos destinado às empresas, a criação de emprego, em particular o altamente qualificado, é sempre uma condição preferencial nos projetos de investimento.

Para melhor organização, o Sistema de Incentivos às Empresas (no âmbito do apoio à Competitividade e Internacionalização) está organizado por tipologias de investimento. É muito importante que o **empresário escolha a tipologia de concurso mais adequada à estratégia da empresa.**

De notar que a quase totalidade das atividades económicas são elegíveis, excetuando-se, e de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), as **Financeiras e de Seguros**, de **Defesa** e de **Lotarias e outros jogos de aposta**. No entanto, o âmbito setorial encontra-se definido em cada Aviso.

Este Sistema de Incentivos às Empresas estrutura-se em três grandes áreas de investimento, nas quais são disponibilizados vários instrumentos para diferentes prioridades e objetivos temáticos, devidamente explicados nas páginas que se seguem.

6.2. Área de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)

Visa apoiar atividades de Investigação Industrial e da sua valorização económica, promovidas por Empresas ou Entidades Não Empresariais do Sistema Científico e Tecnológico em projetos de copromoção, conducentes à obtenção de novos produtos ou melhorias significativas de produtos já existente, de processos ou sistemas, com preferência para a implementação de tecnologias digitais emergentes.

Caso o candidato opte por esta área, deverá dedicar especial atenção a:

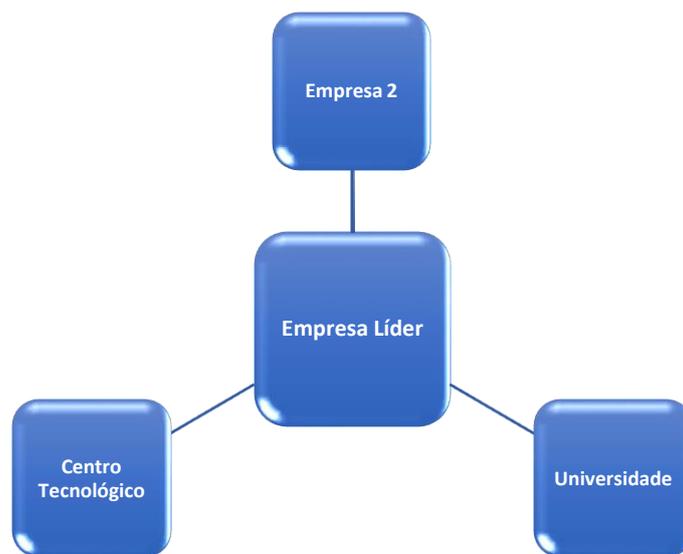
- ✓ Quais os objetivos e prioridades definidos no Aviso;
- ✓ Qual o ano de referência de pré-projeto definido no Aviso;
- ✓ Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional);
- ✓ Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;
- ✓ Envolver recursos humanos qualificados cujos currícula garantam a sua adequada execução. No caso da tipologia de projeto Núcleos I&D, inclui a obrigatoriedade de contratação de, pelo menos, um doutorado ou um quadro técnico com nível de qualificação igual ou superior a licenciatura e experiência em atividades de I&D;
- ✓ Qual a área geográfica de aplicação;
- ✓ Qual o âmbito setorial do Aviso;
- ✓ Comprovação do estatuto PME, através da correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de junho (sítio do IAPMEI: www.iapmei.pt);

- ✓ Quando aplicável, possuir até à data de conclusão do projeto um sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado segundo a NP 4457:2007 (obrigatório no caso da Tipologia de projeto Núcleo I&D), sendo que em regime de copromoção esta condição se reporta a todos os intervenientes empresariais;
- ✓ Quais os montantes mínimos e máximos de despesa elegível;
- ✓ Percentagem máxima da despesa que pode ser gasta com obras, consoante a Tipologia do projeto e caso aplicável;
- ✓ Assegurar as fontes de financiamento do projeto;
- ✓ Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- ✓ Quais os indicadores de resultado a alcançar;
- ✓ Taxas base de apoio de acordo com a NUTS II (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo ou Algarve) onde o projeto será desenvolvido e com a tipologia de projeto e taxas de majoração disponíveis (por exemplo, consoante a dimensão da empresa (NPME, médias ou micro e pequenas empresas), a projeto com atividades de I&D classificadas como «Investigação industrial», a projetos em que se verifique a «Cooperação entre empresas» ou a «Cooperação com entidades não empresariais do sistema I&I», a projetos com «Divulgação ampla dos resultados», a projetos a instalar em territórios do Interior, a projetos que criem empregos qualificados, entre outros);
- ✓ Percentagem de financiamento obtida a partir de subsídio não reembolsável (fundo perdido) ou de subsídio reembolsável (apenas para empresas e para a parte do incentivo que exceder 1 M€ por beneficiário, assumindo neste caso este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75 % e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25 %, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000 €);
- ✓ Percentagem máxima da taxa de apoio (normalmente não poderá ser superior a 75%);
- ✓ Obrigatoriedade da comunicação às Autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

- ✓ O número de horas de pessoal técnico do beneficiário aprovadas em sede de decisão fixa o limiar máximo elegível para o projeto, o qual não é passível de ser alterado em sede de execução;
- ✓ Período de candidatura, assim como a ter data de candidatura, ou pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

Consideremos um exemplo prático de projeto de ID&T

Beneficiário: A candidatura é apresentada à tipologia ID&T em copromoção por um consórcio formado por 2 empresas (uma das quais lidera o projeto), um Centro Tecnológico e uma Universidade.



Ideia: O projeto propõe um novo sistema de monitorização e vigilância autónoma de edifícios e instalações, através da instalação de robôs móveis em grandes espaços interiores frequentados por pessoas (*e.g.*, lojas de grande dimensão, áreas comuns de centros comerciais, escritórios e serviços, museus, etc.). O projeto permitirá uma redução de recursos humanos em tarefas repetitivas e de baixo valor acrescentado e que, em alguns cenários, acarretam risco para a saúde humana.

Financiamento: O Investimento elegível em custos com recursos humanos, equipamento, consumíveis, software, e aquisição de patente é estimado em 550.000€ e a taxa média de

cofinanciamento em 74,5%. Assim, o incentivo não reembolsável (fundo perdido) a receber é de 409.750€.

6.3. Área do Investimento Produtivo (inovação empresarial e empreendedorismo qualificado e criativo)

Visa apoiar projetos, propostos por empresas, que promovam i) **a criação de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção**; ii) **novos ou melhorados processos de fabrico, de logística e distribuição, ou de métodos organizacionais ou de marketing (estes dois últimos apenas para PME)**; iii) **apoio a setores com fortes dinâmicas de crescimento**. Atenção que neste caso **os projetos só podem ser apresentados de uma forma individual (só uma empresa)**.

Caso o candidato opte por esta área, deverá dedicar especial atenção a:

- ✓ Quais os objetivos e prioridades definidos no Aviso;
- ✓ Qual o ano de referência de pré-projeto definido no Aviso;
- ✓ O investimento ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- ✓ Demonstrar a viabilidade económico-financeira, designadamente através da análise de risco da empresa e do projeto;
- ✓ Empresas criadas há menos de dois anos (apenas aplicável para os projetos de empreendedorismo qualificado e criativo);
- ✓ Qual a área geográfica de aplicação;
- ✓ Qual o âmbito setorial do Aviso;
- ✓ Comprovação do estatuto PME, através da correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de junho (sítio do IAPMEI: www.iapmei.pt);
- ✓ Quais os montantes mínimos e máximos de despesa elegível;

- ✓ Percentagem máxima da despesa que pode ser gasta com obras, caso aplicável, de acordo com a NUTS II (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo ou Algarve) onde o projeto será desenvolvido;
- ✓ Assegurar as fontes de financiamento do projeto, designadamente demonstrar ter o financiamento bancário aprovado por uma instituição de crédito com protocolo celebrado com o Portugal 2020, caso aplicável;
- ✓ Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), caso aplicável;
- ✓ Quais os indicadores de resultado a alcançar;
- ✓ Taxas base de apoio consoante a dimensão da empresa (NPME, médias ou micro e pequenas empresas) e o valor do investimento (quando aplicável) e taxas de majoração disponíveis (por exemplo, a projetos a instalar em territórios do Interior ou afetados por calamidades naturais, a projetos integrados nas políticas setoriais (na área da Indústria 4.0 ou que respeitem os princípios da economia circular ou da transição energética ou que promovam a automação de empresas), a projetos que criem empregos qualificados, a projetos de PME que, prescindindo da componente reembolsável, assegurada via Instrumento Financeiro, nos termos previstos no normativo aplicável, recorram a capitais próprios adicionais nos termos a definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, a projetos de empreendedorismo qualificado e criativo ou quando resultem de iniciativa feminina ou jovem, entre outros);
- ✓ Quais as percentagens de financiamento obtidas através de subsídio não reembolsável (fundo perdido) e de subsídio reembolsável (**é fundamental verificar quais as condições do empréstimo garantido (Instrumento Financeiro, quando aplicável)**), sendo que as NPME e os projetos de maior dimensão não podem beneficiar deste empréstimo, tendo a possibilidade de aceder a incentivos até ao máximo dos auxílios previstos na legislação comunitária), sendo que, normalmente, o financiamento é obtido com 50% de cada um dos tipos de subsídio (formato híbrido);
- ✓ Percentagem máxima da taxa de apoio (normalmente não poderá ser superior a 75%);

- ✓ Obrigatoriedade de os projetos visarem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões da área geográfica de aplicação, ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral. O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional;
- ✓ No caso de candidaturas ao SI Inovação Empresarial (Produtiva), não serem projetos de investimento de mera expansão ou de modernização;
- ✓ Período de candidatura, assim como a ter data de candidatura, ou pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.
- ✓ No caso do candidato ser uma Não PME, acrescem ainda, entre outros, os seguintes requisitos: i) contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa; ii) apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado bem como ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME; iii) enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); iv) apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa); v) garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia; vi) demonstrar o efeito de incentivo, o qual também inclui que o mesmo é determinante para a realização do investimento na região.

No âmbito do **SI Empreendedorismo Qualificado e Criativo** há a **destacar o Vale Incubação**, que é uma medida que tem como objetivo conceder apoios a projetos simplificados de micro e pequena empresas, criadas há menos de 1 ano, na área do empreendedorismo, através da contratação de serviços de incubação prestados por incubadoras de empresas previamente acreditadas.

Caso o candidato opte por esta área, deverá dedicar especial atenção a:

- ✓ Não ter projetos aprovados nas prioridades de investimento referentes à área de Inovação Produtiva PME;

- ✓ Desenvolver o seu negócio em atividades relacionadas com indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, ou na aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços;
- ✓ Consultar pelo menos duas incubadoras acreditadas para o Vale Incubação e obter declaração de interesse de uma das incubadoras abordadas (obrigatória à data de candidatura).

São suscetíveis de apoio os projetos de aquisição de serviços de incubação na área do empreendedorismo, imprescindíveis ao arranque das empresas, nomeadamente:

- ✓ Serviços de Gestão - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios; acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão); e tutoria e capacitação na gestão;
- ✓ Serviços de Marketing - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing; apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços; apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- ✓ Serviços de Assessoria Jurídica - Assessoria e apoio jurídico;
- ✓ Desenvolvimento de produtos e serviços - Apoio à digitalização de processos de negócios; apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- ✓ Serviços de Financiamento - Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação; apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

A taxa base de apoio é 75% de subsídio não reembolsável (fundo perdido) com limite de 7.500€ (exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40% com limite € 5.000).

Consideremos um exemplo prático de projeto de investimento:

Beneficiário: Empresa dedicada ao fabrico de produtos e acessórios plásticos para veículos de duas rodas com sede num território do Interior ([Portaria nº 208/2017 de 13 de julho](#)).

Ideia: Criação de uma nova gama de produtos, de carácter inovador e diferenciado, para a qual é necessário implementar uma nova estrutura produtiva, com novos equipamentos, edifícios e ferramentas.

Financiamento: As despesas elegíveis propostas pela empresa reportam-se a software desenvolvido especificamente para o novo produto, obras de construção, aquisição de equipamentos e transferência de tecnologia (através da aquisição de direitos de patentes), cifrando-se o investimento total em um milhão de euros.

Considerando uma taxa base de cofinanciamento de 45%, e majorações por localização no Interior: 10 pontos percentuais (p.p.), incorporação dos princípios da ecoeficiência: 10 p.p., empreendedorismo feminino: 5 p.p. e criação de emprego qualificado: 5 p.p., a taxa máxima de cofinanciamento seria 75%.

O Incentivo que a empresa beneficiaria é de 750.000€ ($75\% \times 1.000.000\text{€} = 750.000\text{€}$), distribuído da seguinte forma (considerando 50% de subsídio não reembolsável e 50% de subsídio reembolsável):

- ✓ 375.000€ ($50\% \times 750.000\text{€}$) de subsídio não reembolsável (fundo perdido);
- ✓ 375.000€ ($50\% \times 750.000\text{€}$) de subsídio reembolsável (condições prováveis do empréstimo bancário, associado a um instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020, quando aplicável: 2 anos carência + 6 anos reembolso, sem juros e com apresentação de garantia mútua).

6.4. Área da Qualificação e Internacionalização das PME

Visa apoiar investimentos de qualificação e ações na área de internacionalização das PME, com vista ao reforço da sua capacitação empresarial bem como da sua capacidade exportadora.

No caso dos projetos de internacionalização das PME, o sistema de incentivos irá reforçar a capacitação empresarial através do desenvolvimento dos seus processos de qualificação para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais da competitividade, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora.

No caso dos projetos de qualificação das PME, o sistema de incentivos irá reforçar a capacitação empresarial através da inovação organizacional, aplicando novos métodos e processos organizacionais, e incrementando a flexibilidade e a capacidade de resposta no mercado global, com recurso a investimentos imateriais na área da competitividade.

No âmbito da área de investimento internacionalização das PME são suscetíveis de financiamento os projetos de promoção da internacionalização que visem:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na web, através da economia digital, incluindo designadamente o lançamento de catálogos virtuais de bens e serviços;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O marketing internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

Na área de investimento qualificação das PME são apoiados projetos de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade, entre outros:

- i) Inovação organizacional e gestão;
- ii) Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- iii) Criação de marcas e design;
- iv) Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos;

- v) Proteção de propriedade industrial;
- vi) Qualidade;
- vii) Transferência de conhecimento;
- viii) Distribuição e logística;
- ix) Eco-inovação.

Os projetos podem ser apresentados de forma individual (só PME), ou em copromoção (grupo de empresas), onde a entidade que lidera o projeto pode ser uma Entidade Pública ou Privada sem fins Lucrativos com competências específicas dirigidas às PME (*e.g.*, associações empresariais).

Caso o candidato opte por esta área, deverá dedicar especial atenção a:

- ✓ Quais os objetivos e prioridades definidos no Aviso;
- ✓ Qual o ano de referência de pré-projeto definido no Aviso;
- ✓ O investimento ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- ✓ Qual a área geográfica de aplicação;
- ✓ Qual o âmbito setorial do Aviso;
- ✓ Comprovação do estatuto PME, através da correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de junho (sítio do IAPMEI: www.iapmei.pt);
- ✓ A contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas na área de inovação, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo;
- ✓ Quando aplicável, a implementação de um sistema de gestão da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, devendo abranger a respetiva certificação por entidade acreditada, designadamente ao abrigo da norma portuguesa NP4552:2016;
- ✓ Para a modalidade de candidatura projetos conjuntos:

a) Ser previamente objeto de divulgação com vista à seleção e posterior pré-adesão das empresas nas condições fixadas no normativo aplicável;

b) Ser sustentado por um plano de ação conjunto adequadamente fundamentado nos termos da estrutura definida no normativo aplicável;

c) Abranger no mínimo 10 PME, ou no mínimo 5 PME desde que envolvam atividades diferenciadas e complementares, não existam nem participações cruzadas no capital social, nem sócios, gerentes ou administradores comuns;

e) Identificar na candidatura pelo menos 50 % das PME a abranger no projeto conjunto, com o mínimo de 5.

- ✓ Quais os montantes mínimos e máximos de despesa elegível;
- ✓ Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- ✓ Assegurar as fontes de financiamento do projeto;
- ✓ Quais os indicadores de resultado a alcançar;
- ✓ Taxas base de apoio de acordo com a NUTS II (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo ou Algarve) onde o projeto será desenvolvido e com a modalidade da candidatura (projetos individuais ou projetos conjuntos), sendo o subsídio de natureza não reembolsável (fundo perdido);
- ✓ Percentagem máxima da taxa de apoio a atribuir às PME pode ir até aos 50%, ou até 85% no caso das Entidades Públicas ou Privadas sem fins Lucrativos dirigidas às PME: **Promotor Líder**;
- ✓ Obrigatoriedade de os projetos visarem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões da área geográfica de aplicação, ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral. O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional;
- ✓ Período de candidatura, assim como a ter data de candidatura, ou pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

Consideremos um exemplo prático de projeto de investimento:

Beneficiário: Associação Empresarial em conjunto com um grupo de dez empresas.

Ideia: Implementação de um programa integrado e estruturado de internacionalização para um conjunto de PME do setor agroindustrial. O projeto prevê ações promocionais em mercados identificados como prioritários e participação em certames internacionais para reforçar a capacidade exportadora e a visibilidade internacional. Pretende-se conquistar novos mercados em países não tradicionais dos setores agroindustriais, bem como atrair *Opinion Makers* e compradores de mercados estratégicos a visitar Portugal com o intuito de conhecer de perto o setor.

Financiamento: Consideremos que o projeto é candidatado à tipologia de incentivo “Internacionalização de PME (Projetos Conjuntos)” e que o investimento elegível é de 500.000€, (200.000€ são para a associação empresarial e 300.000 € para distribuir entre as 10 empresas) para cobrir as seguintes despesas elegíveis:

- i) **custos de participação em feiras e exposições no exterior** (arrendamento de espaços, construção e funcionamento de stands);
- ii) **campanha de marketing nos mercados externos;**
- iii) **custos com deslocações;** e
- iv) **custos com recursos humanos.**

Se as taxas de cofinanciamento forem de 85% para Associação Empresarial e de 50% (em média) para as empresas, ter-se-á um incentivo não reembolsável (fundo perdido) total de 320.000€ ($85\% \times 200.000\text{€} = 170.000\text{€}$ para a associação empresarial e $50\% \times 300.000\text{€} = 150.000\text{€}$ para as empresas).

Quer saber se a sua ideia pode ser apoiada? Algumas questões importantes:



Poderei fazer uma alteração fundamental no processo global de produção de um estabelecimento?

Sim, se os custos elegíveis excederem a amortização e depreciação (nos 3 anos anterior ao projeto) dos ativos do processo a modernizar.

É possível aumentar a capacidade de um estabelecimento já existente?

Sim, desde que esse aumento seja de pelo menos 20% em relação à capacidade instalada no ano anterior ao projeto.

É possível diversificar a produção de um estabelecimento para artigos não produzidos antes nesse estabelecimento?

Sim, desde que a despesa elegível do projeto represente no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contábilístico dos ativos reutilizados.

Poderei instalar um novo estabelecimento?

Sim, essa é uma das possibilidades de apoio ao investimento.

6.5. Apoios ao Empreendedorismo

6.5.1. StartUP Portugal | Estratégia Nacional para o Empreendedorismo

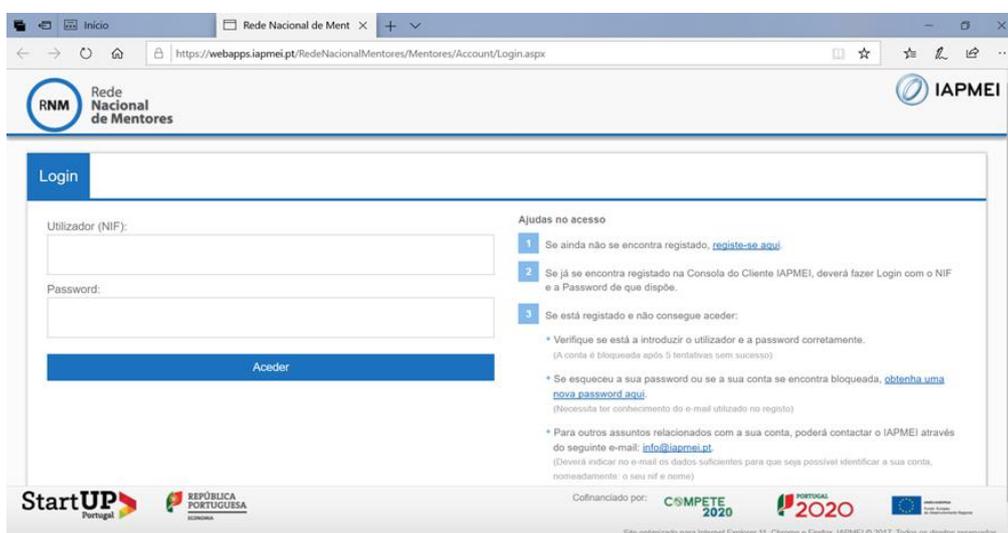
A [StartUP Portugal](#) - Estratégia Nacional para o Empreendedorismo foi lançada em 2016 pelo Ministério da Economia com o objetivo de criar e apoiar o ecossistema à escala nacional, de atrair investidores nacionais e estrangeiros, de melhorar e fomentar o financiamento das startups em todas as fases do seu desenvolvimento e de promover e acelerar o crescimento das startups portuguesas nos mercados externos. Desde o seu lançamento, a **StartUP Portugal** foi responsável pela implementação de diversos programas, como por exemplo:

- ✓ **StartUP Voucher**: visa o desenvolvimento de projetos empresariais em fase de ideia, promovidos por jovens com idade entre 18 e 35 anos, através de [diversos instrumentos de apoio](#) disponibilizados ao longo de um período de até 12 meses de preparação do projeto empresarial. Esta medida destina-se a projetos que beneficiem as regiões NUTS II - Norte, Centro, Alentejo ou Lisboa e Vale do Tejo, admitindo-se a realização de ações fora das mesmas desde que beneficiem a economia daquelas regiões.
- ✓ O **StartUP Visa** é um programa de acolhimento de empreendedores estrangeiros que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e/ou inovação em Portugal, com vista à concessão de visto de residência ou autorização de residência para imigrantes empreendedores, o qual se rege por regulamento próprio ([Despacho Normativo nº 4/2018](#)). Este programa prevê um processo prévio de certificação de incubadoras para que possam ser entidades de acolhimento e apoio a imigrantes empreendedores na criação e instalação de empresas de base tecnológica. Assim, o programa decorre em duas fases:
 - 1) fase de certificação das incubadoras: tem como objetivo assegurar que estas entidades estão aptas a acolher cidadãos de estados terceiros, conforme definido na [Portaria nº 344/2017, de 13 de novembro](#), alterada pela [Portaria nº 275/2018, de 4 de outubro](#), sendo o IAPMEI responsável pela análise, seleção e certificação das candidaturas, bem como pelo acompanhamento da execução do programa.
 - 2) fase de candidaturas de empreendedores: Os empreendedores devem submeter a candidatura através da [plataforma online](#) (as candidaturas estão abertas em contínuo).

6.5.2. Ecosistema de empreendedorismo nacional

6.5.2.1. Rede Nacional de Mentores

A [Rede Nacional de Mentores \(RNM\)](#) é gerida pelo IAPMEI e tem como objetivo apoiar os empreendedores no desenvolvimento das suas ideias e projetos empresariais, através de mentoria, estando disponível para todo o ecossistema de empreendedorismo e inovação. A RNM não define um programa específico de mentoria, cabendo ao mentor e o empreendedor ajustar a sua forma de atuação dentro dos Princípios Orientadores que regem a RNM.



6.5.2.2. Incubadoras de Empresas Acreditadas no âmbito de instrumento de apoio ao empreendedorismo

Estruturas de acolhimento empresarial acreditadas no âmbito de instrumento de apoio ao empreendedorismo, de que é exemplo o Vale Incubação (integrado no SI Empreendedorismo Qualificado e Criativo).

No site do IAPMEI poderá ser consultada a lista das [Incubadoras Acreditadas](#).

6.5.2.3. Incubadoras de Empresas Acreditadas no âmbito do instrumento de apoio StartUP Visa

Estruturas de acolhimento acreditadas no âmbito do instrumento de apoio StartUP Visa.

A lista de [Incubadoras Certificadas](#) está disponível para consulta no site do IAPMEI.

6.5.3. Financiamento

6.5.3.1. Portal de Financiamento

Os empreendedores poderão aferir o financiamento mais adequado ao seu projeto ou à sua empresa no [Portal do Financiamento](#).

O Portal do financiamento disponibiliza aos empreendedores um conjunto de informação sobre soluções de financiamento com apoio público, de que são exemplo (entre outras):

- ✓ Fundos de Business Angels
- ✓ Fundos de Capital de Risco (FCR)
- ✓ Linha Apoio Desenvolvimento Negócio - "ADN 2018 - Start Up"
- ✓ Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2018-2019 - Empreendedorismo
- ✓ Linha de Crédito para Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego - "Microinvest"
- ✓ Linha de Crédito para Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego - "Invest +"
- ✓ Fundo de Coinvestimento 200M
- ✓ Fundo para a Inovação Social (FIS) - Capital

6.5.3.2. Instrumentos de Financiamento: Business Angels e Capital de Risco

Os fundos **Business Angels** (com cofinanciamento do Portugal 2020) visam a disponibilização de meios financeiros, técnicos e de mentoria, necessários para o desenvolvimento e implementação de estratégias de inovação, de crescimento e de internacionalização.

O objetivo é capitalizar projetos que se enquadrem numa das seguintes opções:

- ✓ Criação de empresas e fase de arranque;
- ✓ Desenvolvimento de novos produtos e serviços.

Os benefícios deste instrumento de financiamento são as Pequenas e Médias Empresas (com Certificação PME) que se encontrem sedeadas em território nacional.

A participação Máxima dos Fundos por Empresa não poderá ultrapassar 25% de cada Entidade Veículo (máximo estimado de 375.000€ por startup), sendo que pelo menos 70% da participação da Entidade Veículo em cada projeto deve ser assegurada por capital ou quase capital (ver tabela).

Entidades Veículo (EV)	Regiões
Alfabeto Prodígio	Norte, Centro ou Alentejo
Argumentodisseia	Norte
Best Horizon	Norte, Centro ou Alentejo
Bluepharma Angels	Norte, Centro ou Alentejo
BrainCapital	Norte, Centro ou Alentejo
Busy Angels	Norte, Centro ou Alentejo
Casper Ventures	Norte
Creative Wings	Norte
Curious Angels	Norte, Centro ou Alentejo
Distintoparadigma	Norte
Eggnest	Norte, Centro ou Alentejo
Frenetic Marathon	Norte, Centro ou Alentejo
Frenetikpriority	Norte, Centro ou Alentejo
Ganexa Seed Capital	Norte, Centro ou Alentejo
Green Capital	Norte
Ideias Glaciares	Norte, Centro ou Alentejo
Indextalent II	Norte
Iniciativa Incógnita	Norte ou Algarve
iSmart Ventures	Norte, Centro ou Alentejo
JoynIgnite	Norte, Centro ou Alentejo
Lean Company Ventures III	Norte, Centro ou Alentejo

Os **Fundos de Capital de Risco (FCR)** visam promover o empreendedorismo qualificado e criativo e o reforço da capacitação das empresas através do financiamento das empresas na sua criação, na fase de arranque e no desenvolvimento de novos produtos e serviços.

A intervenção dos Fundos de Capital de Risco nas empresas assume a natureza de um financiamento de capital próprio por regra minoritário, de natureza financeira e com carácter temporário (existe sempre a obrigatoriedade de saída do capital das empresas-alvo findos os 5 a 7 anos de participação, por via da venda da participação a terceiros - total ou parcial).

Existem FCR generalistas e especializados em setores de atividade, em fases do ciclo de vida das empresas ou regiões. Cada FCR tem uma política de investimento definida no seu regulamento de gestão e publicitada pela Entidade Gestora. A duração média de um ciclo de investimento dos FCR varia entre 3 a 5 anos.

Os beneficiários são empresas legalmente constituídas, preferencialmente Sociedades Anónimas, Micro, Pequenas e Médias Empresas, com [Certificação PME](#) e com atividade desenvolvida em Portugal. Excluem-se empresas Unipessoais ou Empresários em Nome Individual.

A intervenção média por operação (designadamente no caso da Portugal Ventures) varia entre os 300.000€ e 1.000.000€ (em alguns FCR poderá situar-se entre 100.000€ e 1.500.000€).

Entidade Gestora do FCR	Dotação do FCR	Regiões	Foco setorial
Beta - Sociedade de Capital de Risco, S.A. info@betacapital.pt invest@betacapital.pt	10.000.000€	Norte, Centro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ciências da Vida ▪ Indústria 4.0 ▪ Materiais (nanotecnologia) ▪ Medtech ▪ Tecnologias de Informação e Comunicação ▪ Tecnologias Produção
Bluecrow - Sociedade de Capital de Risco, S.A. geral@bluecrowcapital.com	5.500.000€	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ambiente (indústria, serviços e gestão) ▪ Energia (produção e sistemas de gestão) ▪ Fintech ▪ Indústria 4.0 ▪ Internet of Things
Bright Ventures Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	7.600.000€	Norte, Centro, Alentejo	Tecnologias de Informação e Comunicação
Capital Criativo - Sociedade de Capital de Risco, S.A. geral@capitalcriativo.com	18.250.000€	Norte, Centro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agricultura/Agroindústria/Alimentar ▪ Ciências Vida ▪ Energia ▪ Indústria 4.0 ▪ Indústrias Criativas ▪ Lazer/Moda (têxtil/vestuário/calçado/acessórios) ▪ Mobilidade(transportes/logística) ▪ Saúde (farmácia/serviços) ▪ Tecnologias de Informação e Comunicação ▪ Turismo
EDP Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	25.000.000€	Norte, Centro, Alentejo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cleantech ▪ Eficiência Energética ▪ Energia (produção e sistemas de gestão)

<i>Grande Enseada - Capital Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i>	10.000.000€	Alentejo, Lisboa, Algarve	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alimentar ▪ Florestal (pasta/papel/madeira/cortiça) ▪ Habitat (construção/cerâmica, mobiliário/produtos metálicos) ▪ Moda (têxtil/vestuário/calçado/acessórios) ▪ Química ▪ Saúde (farmácia/serviços) ▪ Turismo e Lazer
<i>Growth Partners Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> info@gpcapital.pt	13.600.000€	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa, Algarve	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Materiais (nanotecnologia) ▪ Moda (têxtil, vestuário, calçado, acessórios) ▪ Química
<i>HCapital Partners - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> info@hcapital.pt	20.000.000€	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa, Algarve	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agricultura/Agroindústria/Alimentar ▪ Cleantech ▪ Eficiência Energética ▪ Eletrónica ▪ Energia ▪ Habitat (construção/cerâmica, mobiliário/produtos metálicos) ▪ Indústria 4.0 ▪ Internet of Things ▪ Saúde (farmácia/serviços) ▪ Tecnologias de Informação e Comunicação ▪ Tecnologias Produção
<i>Lean Company Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> info@lcvventures.pt	5.000.000€	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Energia (produção e sistemas gestão) ▪ Internet of Things ▪ Saúde (farmácia/serviços) ▪ Tecnologias de Informação e Comunicação
<i>Novabase Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> capital@novabase.pt	7.020.000€	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fintech ▪ Medtech ▪ Mobilidade (transportes, logística) ▪ Tecnologias de Informação e Comunicação
<i>Oxy Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> info@oxycapital.com	20.000.000€	Norte, Centro, Alentejo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Eficiência Energética ▪ Energia (produção e sistemas de gestão) ▪ Indústria 4.0 ▪ Indústrias Criativas ▪ Tecnologias de Informação e Comunicação ▪ Tecnologias de Produção
<i>Phyxius - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> mm@phyxius.pt	26.000.000€	Norte, Centro, Alentejo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agricultura/Agroindústria ▪ Alimentar ▪ Habitat (construção/cerâmica, mobiliário/produtos metálicos) ▪ Moda (têxtil, vestuário, calçado, acessórios)
<i>Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.</i> contact@portugalventures.pt	10.800.000€	Norte, Centro, Alentejo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Digital (Enterprise, SaaS, Security, Networks, AI, VR/AR, Marketplaces, Blockchain, IoT); ▪ Engineering & Manufacturing (New Materials, Electronics, Robotics, Cleantech, Agrotech, Seatech); ▪ Life Sciences (Therapeutics, Digital Health, Diagnostics, Med Tech); ▪ Tourism (Innovative Accommodation, Tourist Entertainment Companies, Tour Operators, Wine, Nautical and Equestrian Tourism, Theme Parks, VR/AR, Mobile, IoT, AI, Marketplaces, Electronics, Cleantech, Robotics).

<i>Quadrantis Capital</i> - Sociedade de Capital de Risco, S.A. contato@quadrantiscapital.com	10.000.000€	Norte, Centro, Alentejo, Lisboa, Algarve	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Eficiência Energética ▪ Energia (produção e sistemas de gestão)
Vesalius Biocapital info@vesaliusbiocapital.com	15.000.000€	Norte, Centro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Biotecnologia ▪ Saúde (Farmacêutica, Serviços) ▪ Ciências da vida ▪ Medtech

6.6. Promoção e qualificação do investimento no Turismo

Apoio ao investimento na valorização de Portugal enquanto destino turístico sustentável e responsável, em todo o território nacional, promovendo o desenvolvimento regional e a coesão territorial, através de um conjunto de instrumentos de financiamento que visam assegurar às empresas do setor com origem na diáspora condições de financiamento mais favoráveis.

6.6.1. Valorizar - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior

A Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior é uma das medidas do Programa Valorizar, que tem como objetivo promover a qualificação dos destinos, através do apoio a investimentos na regeneração e reabilitação dos espaços públicos com interesse para o turismo, promovendo condições para a desconcentração da procura, a redução da sazonalidade e a criação de valor, contribuindo, dessa forma, para a coesão económica e social do território.

São enquadráveis projetos que visem a valorização do património e dos recursos endógenos das regiões ou que desenvolvam novos serviços turísticos, com base nesse património e nesses produtos. Incluem-se investimentos no contexto do turismo cultural, animação turística, termal, equestre, gastronómico, de natureza, militar e ferroviário, que devem contribuir para o reforço da atratividade de destinos de interior ou para a dinamização de cross-selling regional.

Quais os beneficiários e condições?

- ✓ São beneficiárias entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, podendo ser candidatados projetos individuais ou em co-promoção.
- ✓ A linha de financiamento é implementada através de Avisos de Concurso, pelo que deverá ter-se especial atenção se há concursos abertos e qual o período de candidaturas.
- ✓ O apoio financeiro pode ser não reembolsável ou reembolsável, no caso das entidades privadas com fins lucrativos, podendo, neste caso, ser com ou sem juros e vir a ser parcialmente convertido em não reembolsável, em função do cumprimento de metas associadas ao projeto.

- ✓ A taxa de apoio, o limite máximo de apoio e a tipologia de despesas variam em função da tipologia de investimento.
- ✓ Informação atualizada em <http://business.turismodeportugal.pt/>, na área Investir | Financiamento | Programas e Incentivos.

6.6.2. Linha de Apoio à Qualificação da Oferta

Esta Linha visa assegurar às empresas do turismo melhores condições no acesso ao financiamento de médio e longo prazo, sendo esta uma solução de financiamento resultante de uma parceria entre o Turismo de Portugal e o sistema bancário.

São apoiados projetos de investimento que tenham por objeto empreendimentos, estabelecimentos e atividades que contribuam para a adequada estruturação da oferta turística e para a criação de valor na região, reforçando o alinhamento dos investimentos com a necessidade de foco em projetos cada vez mais inteligentes, sustentáveis e inclusivos.

Quais os beneficiários e condições?

- ✓ Empresas de qualquer dimensão, através de candidatura e projeto individual.
- ✓ Os projetos de investimento devem prever o desenvolvimento e implementação de (i) medidas de gestão ambiental e de (ii) medidas que promovam a acessibilidade a todos.
- ✓ O financiamento é repartido entre o Banco e o Turismo de Portugal em distintas proporções, consoante o tipo e localização do projeto, e a dimensão da empresa.
- ✓ Empréstimo com juros e sem juros, no caso da parte suportada pelo Turismo de Portugal, não podendo globalmente ultrapassar 80% sobre as despesas elegíveis.
- ✓ O empréstimo pode ser parcialmente convertido em não reembolsável, através de prémio de desempenho.
- ✓ Informação atualizada em [Business do Turismo de Portugal - LAQO](#)

6.6.3. Capitalizar Turismo

Apoiar o investimento na criação ou a requalificação de empreendimentos e estabelecimentos com interesse turístico, podendo financiar serviço de dívida de curto e médio prazo.

Quais os beneficiários e condições?

- ✓ Preferencialmente PME, com projeto individual.
- ✓ Empréstimos bancários com garantia mútua, de médio e longo prazo, com bonificação de juros.
- ✓ Na componente de investimento: o montante máximo de financiamento, por operação é de 4.500.000€, e, na componente de financiamento de serviço de dívida: o montante máximo de financiamento, por operação, é de 1.500.000€, não podendo representar mais de 1/3 do total do financiamento.
- ✓ Mais informação encontra-se disponível no site da Entidade Gestora da Linha de Crédito Capitalizar Turismo em <https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-capitalizar-turismo-2018-2019/>

7. Incentivos que apoiam a criação de emprego e a produção nacional

É importante assinalar que, além do apoio ao investimento, os Programas Operacionais também apoiam a criação de postos de trabalho. Consideremos dois instrumentos complementares:

7.1. **Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados**

Este incentivo pretende apoiar a integração de quadros altamente qualificados (Licenciados e Mestres há pelo menos 5 anos, e Doutores, incluindo aqueles que tenham completado ciclos de Pós-Doutoramento) nas Empresas e nas Entidades do Sistema Científico e Tecnológico, contribuindo para elevar as competências destas entidades nos domínios da qualificação, internacionalização e da investigação e desenvolvimento e inovação, reforçando assim a competitividade.

Os projetos financiam os custos salariais com a contratação destes recursos (limite mínimo salário mensal 1.200€ e limite máximo salário mensal 3.209,67€, a que acresce os encargos sociais obrigatórios) pelo período máximo de 36 meses. A taxa de cofinanciamento dos projetos para PME é tipicamente de 50% e de 85% para ENESI&I, não reembolsável, mas esta informação deve ser confirmada no texto do respetivo Aviso.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Empresa dedicada à produção de embalagens alimentares em materiais ecológicos.

Objetivo: Contratar um Mestre e um Doutor por um período de 3 anos para desenvolvimento de uma nova embalagem para frutos seccionados.

Financiamento: A empresa receberia um incentivo total de 116.610,12€ correspondente ao investimento total de 233.220,24€, para um período de 36 meses. Estes valores são calculados de acordo com as seguintes componentes:



7.2. Programa +CO3SO Emprego

Visa apoiar a criação de postos de trabalho em PME ou em Entidades da Economia Social, através de três modalidades: i) **+CO3SO Emprego Interior**, ii) **+CO3SO Empreendedorismo Social**, e iii) **+CO3SO Emprego Urbano**, sendo que os dois primeiros contam com taxas de cofinanciamento mais altas.

O apoio consiste na comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, onde se incluem remunerações e despesas contributivas, bem como um apoio adicional de 40% para financiar outros custos associados. Na modalidade +CO3SO Interior, os limites são os seguintes:

- ✓ Para os três primeiros postos de trabalho criados, até ao montante equivalente a 2,5× o Indexante de Apoio Social (IAS) por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- ✓ Entre o quarto e o sexto posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2× o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- ✓ A partir do sétimo posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1,5× o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.

Aos valores acima acresce 0,5 IAS quando se trate de apoiar um projeto da modalidade +CO3SO Empreendedorismo Social, ou sempre que se verifique contratação por nova empresa, ou quando se trate de investidor da Diáspora, ou quando se trate de contratação de pessoas com condições especiais (**independentemente do número de condições satisfeitas, é possível apenas um único adicional de 0,5 IAS**).

Por outro lado, aos valores de referência será subtraído 0,5 IAS na modalidade do +CO3SO Urbano. Poder-se-á, ainda assim, atingir o máximo de 2,5 IAS sempre que se verifique contratação por nova empresa, ou quando se trate de investidor da Diáspora, ou quando se trate de contratação de pessoas com condições especiais.

Consideremos um exemplo prático, especificamente no âmbito do Programa +CO3SO Emprego Interior

Beneficiário: Nova microempresa da área tecnológica localizada num território do Interior ([Portaria nº 208/2017 de 13 de julho](#)) por parte de um Investidor da Diáspora.

Financiamento: O investidor beneficiaria do apoio a 100% para custos com o próprio emprego mais um posto de trabalho criado (salários mais despesas contributivas), bem como um apoio adicional de 40% para financiar outros custos associados. O projeto beneficiaria ainda de uma majoração de 0,5 IAS por se tratar de um investidor da Diáspora. O apoio para cada trabalhador, em cada mês, seria 2.280,71€, considerando o valor do IAS de 2020 (438,81€):



Assim, o apoio global quando decorridos os 3 anos seria de 164.211,48€ (82.105,74€ para cada trabalhador).¹

¹ Todos os valores foram arredondados à segunda casa decimal, o que justifica as ínfimas diferenças entre os valores por mês e no final dos 36 meses.

7.3. Programa PAPN (+CO3SO Competitividade)

O PAPN (Programa de Apoio à Produção Nacional) enquadrado na iniciativa +CO3SO Competitividade e integrado no Programa de Valorização do Interior, Eixo 4 - Tornar os Territórios do Interior mais Competitivos, visa a captação de investimento para o Interior, através de instrumentos de política pública adaptados às especificidades dos territórios.

O PAPN tem como objetivo estimular a produção nacional das micro e pequenas empresas de todo o território nacional, criadas há pelo menos um ano, e que assumam o compromisso da não redução de postos de trabalho, com vista à redução da dependência do país face ao exterior.

A medida contempla o apoio à aquisição de máquinas, equipamentos, serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação, entre outras despesas, que permitam alterar os processos produtivos das empresas, apoiando-as na transição digital e energética, na introdução de processos de produção ambientalmente mais amigáveis e que sejam, simultaneamente, um estímulo à produção nacional, de modo a promover a melhoria da produtividade das empresas num contexto de novos modelos de negócios, apoiando a expansão e modernização da produção em projetos de base local.

Este apoio é diferenciador de outros apoios existentes nos fundos comunitários, nomeadamente com os do sistemas de incentivos do Portugal 2020 da agenda da competitividade do Portugal 2020, que contempla os SI Inovação Produtiva, SI Qualificação e Internacionalização das PME e SI&DT, instrumentos que visam promover a alteração do perfil da estrutura produtiva nacional, numa lógica de bens e serviços transacionáveis, impulsionando a incorporação de inovação, tecnologia e conhecimento, tendo por isso limiares mínimos de inovação dificilmente atingíveis pelo universo de empresas que se pretende apoiar neste novo sistema/programa.

A área geográfica de aplicação bem como o âmbito setorial das operações/projetos encontram-se definidos nos Avisos de Concurso para Apresentação de Candidaturas.

Principais critérios de elegibilidade do beneficiário e do projeto:

- ✓ ter regularizada a situação de reposições noutros financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;

- ✓ Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade (ex.: licenças de funcionamento, licenciamentos comerciais, industriais, administrativas), até à apresentação do termo de aceitação (TA);
- ✓ Comprovação do estatuto PME, através da correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de junho (sítio do IAPMEI: www.iapmei.pt);
- ✓ Dispor de contabilidade organizada;
- ✓ Declarar que não tem salários em atraso;
- ✓ Assegurar as fontes de financiamento do projeto, com um mínimo de 10% de capitais próprios;
- ✓ Apresentar resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES do ano;
- ✓ Ter data de candidatura, ou pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos;
- ✓ Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 20 mil€ e máximo de 235 mil €;
- ✓ Ter no mínimo um funcionário afeto aos quadros da empresa no ano pré-projecto, evidenciado com descontos para a segurança social (média anual);
- ✓ As operações aprovadas no âmbito deste Aviso devem iniciar-se no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data prevista para o início da sua realização ou da data de conhecimento da decisão de aprovação, quando esta for posterior. O incumprimento deste prazo determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar reveste a natureza de subvenção não reembolsável (fundo perdido), sendo a **taxa máxima de 60%** para **projetos situados nos territórios do Interior** (link: <https://dre.pt/application/conteudo/107684448>) e de 50% para os restantes territórios. Os **projetos submetidos por Investidores da Diáspora** serão **majorados (5 p.p. ou 20 p.p.,** este último para projetos cofinanciados pelo PO Lisboa), quando definido no Aviso.

Os Avisos para candidaturas ao PAPN estão em <https://www.portugal2020.pt/> e nos sites dos Programas Operacionais Regionais. Sugere-se a consulta às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), às Comunidades Intermunicipais ou, na região de Lisboa e Vale do Tejo, aos Grupos de Ação Local (GAL).

8. Apoios à reestruturação e reconversão de vinhas

Tem por objetivo apoiar a reestruturação e reconversão da vinha através de ajudas à replantação, reenxertia ou sobre-enxertia. Pretende-se, essencialmente, melhorar a competitividade do setor e a qualidade dos seus produtos. A este apoio podem candidatar-se todos os exploradores de parcelas de vinha, isto é, qualquer pessoa, singular ou coletiva, que exerça ou venha a exercer a atividade vitícola.

As candidaturas podem ser individuais, de grupo, agrupadas ou por emparcelamento, sendo o incentivo atribuído sob a forma de subsídio não reembolsável (fundo perdido).

Os custos a serem comparticipados referem-se especificamente a:

- ✓ instalação da vinha, que inclui o arranque da vinha a reestruturar, a plantação de vinha (preparação do terreno, plantação do material vegetativo e sistema de suporte) e melhoria das infraestruturas fundiárias (apenas elegível se realizada com a plantação da vinha);
- ✓ sobre-enxertia e reenxertia.

A ajuda é fixada por hectare (ha), em função da sistematização do terreno, da região vitivinícola (se pertence a uma região menos desenvolvida e de transição ou região desenvolvida) e da densidade de plantação (nº de plantas/ha). Está igualmente prevista uma compensação pela perda de receita quando a candidatura inclua parcela(s) de vinha por arrancar.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Empresa ou pessoa singular numa região menos desenvolvida.

Ideia: Replantação de 1 ha de vinha, incluindo o arranque da vinha a reestruturar e a plantação da nova vinha (acresce o apoio à perda de receita).

Financiamento: Considerando a plantação de 1 ha de vinha com uma densidade de 1 200 plantas/ha, a ajuda concedida seria de 8 630€. No tocante à perda de rendimento, o apoio a conceder seria de 1 500€.

9. Apoio ao Investimento Agroflorestal: PDR2020

9.1. Apoio aos Jovens Agricultores

9.1.1. Jovens Agricultores (Operação 3.1.1.)

O principal objetivo desta medida é aumentar a atratividade do setor agroflorestal para jovens investidores, apoiando especificamente a primeira instalação na atividade agrícola, através da promoção de investimento, organização da produção e transferência de conhecimento.

São beneficiários desta medida todos os **Jovens Agricultores** (agricultor que, à data da apresentação da candidatura, tenha idade compreendida entre 18 e 40 anos, inclusive) e empresas da área agrícola que tenham jovens agricultores como sócios majoritários.

O financiamento é exclusivamente destinado a **projetos individuais** e será atribuído sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**. Corresponde a um **prémio à instalação de 20.000€ por jovem agricultor**, acrescido de 5.000€ nos casos de o investimento na exploração ser igual ou superior a 80.000€ por jovem agricultor, e/ou no caso de o jovem agricultor se instalar em regime de exclusividade.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Empresa (sociedade por quotas) de produção agrícola.

Ideia: Criar e rentabilizar uma exploração agrícola, onde irá instalar um pomar de kiwi, tomate e canónigos em estufa.

Financiamento: Considerando um investimento total de 1.574.307,95€ (**Plano Empresarial com Investimento Validado**) a utilizar em custos com plantações, máquinas, equipamentos, edifícios, entre outros; o prémio para **Jovem Agricultor** seria **57.000,00€**.

9.1.2. Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola (Operação 3.1.2.)

Esta medida tem por objetivo estimular o investimento de **Jovens Agricultores**, designadamente em processos e técnicas mais inovadoras e mais eficientes, reforçando a produtividade e a escala da oferta e contemplando a atratividade de investimentos relacionados com matérias de sustentabilidade económica e ambiental capazes de reforçar a competitividade setorial a longo prazo.

São beneficiários desta medida todos os **Jovens Agricultores** e empresas da área agrícola que tenham jovens agricultores como sócios maioritários.

O financiamento é exclusivamente destinado a **projetos individuais** e será atribuído sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)** para os investimentos até 700.000€, sendo que a parte do investimento elegível que ultrapasse aquele valor (até ao investimento máximo elegível de 5.000.000,00€ por beneficiário, no período de vigência do PDR 2020) será atribuída através de **subvenção reembolsável**.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Jovem Agricultor.

Ideia: Instalação de exploração de caprinos para produção de leite.

Financiamento: Atribuído para compartilhar custos com instalações, máquinas e equipamentos, com a seguinte caracterização:

- ✓ Investimento Total: **191.851,38€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **139.171,86€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **119.096,67€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **59.548,35€**

9.1.3. Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.1.3.)

Esta Operação, enquadrada no novo instrumento financeiro FEEI-FEADER Portugal, que combina recursos orçamentais do Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural e do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos, pretende apoiar o investimento de jovens agricultores nas explorações agrícolas, alavancando a ação do PDR2020.

Foram criadas linhas de crédito que permitem o acesso ao crédito bancário em condições mais favoráveis, nomeadamente, maturidades mais longas ou períodos de carência mais vantajosos para os agricultores, maior flexibilidade nas garantias exigidas e taxas de juros mais baixas.

Os agricultores poderão aceder a estas linhas de crédito diretamente nas instituições financeiras ou de crédito, através de negociação com os mesmos, devendo para o efeito cumprir os critérios de elegibilidade definidos.

Os beneficiários, tal como nas duas medidas anteriores, são todos os **Jovens Agricultores** e empresas da área agrícola que tenham jovens agricultores como sócios maioritários.

Serão apoiados **projetos individuais**, sendo o incentivo financeiro atribuído através de uma **linha de crédito garantida**.

9.2. Apoio à Agricultura

9.2.1. Pequenos investimentos nas explorações agrícolas - LEADER (Operação 10.2.1.1.)

Tendo como Entidade Gestora os Grupos de Ação Local (GAL), esta medida permite apoiar pequenos investimentos nas explorações agrícolas.

Os beneficiários são todos os agricultores e empresas da área agrícola que poderão candidatar **projetos individuais**, a serem financiados sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**, até um **limite máximo de 25.000,00€ por beneficiário**.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Agricultor dedicado à produção de groselha.

Ideia: Instalação de estufa holandesa, assim como melhoria de sistema de rega de gota-a-gota por gravidade, para sistema de ferti-rega, com equipamento de monitorização de qualidade e quantidade de água, na área de groselha existente (5000 m²).

Financiamento: Atribuído para compartilhar custos com instalações, máquinas e equipamentos, com a seguinte caracterização:

- ✓ Investimento Total: **47.884,49€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **39.376,90€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **25.000,00€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **12.500,00€**

9.2.2. Investimento na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.2.3.)

Esta operação foi definida no mesmo âmbito da medida **9.1.3. Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.1.3.)**, tendo também sido criadas linhas de crédito em condições vantajosas enquadradas no novo instrumento financeiro FEEI-FEADER Portugal. Os agricultores poderão igualmente aceder a estas linhas de crédito, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade definidos.

Os beneficiários são, neste caso, **todos os agricultores e empresas da área agrícola**, que poderão candidatar **projetos individuais** a serem financiados através de **linhas de crédito garantidas**.

9.3. Apoio à Agroindústria

9.3.1. Pequenos investimentos na transformação e comercialização - LEADER (Operação 10.2.1.2.)

Esta medida é gerida pelos GAL e tem como objetivo apoiar pequenos investimentos através da criação ou modernização de unidades de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Os beneficiários são **todos os agricultores e empresas da área agrícola**, que poderão candidatar **projetos individuais** a serem financiados através de **linhas de subsídio não reembolsável (fundo perdido)**. O limite máximo de apoio a conceder é de **150.000€ por beneficiário**.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Empresa agrícola de produção de azeite.

Ideia: Instalação de armazém para armazenamento e embalagem de azeite, exposição de produtos, escritório e pavimentação da área envolvente.

Financiamento: Atribuído para comparticipar custos com instalações e equipamentos, com a seguinte caracterização:

- ✓ Investimento Total: **271.541,07€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **200.000,00€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **200.000,00€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **90.000,00€**

9.3.2. Investimentos na transformação e comercialização agrícola apoiados por um Instrumento Financeiro (Operação 3.3.3.)

Esta operação foi definida no mesmo âmbito das medidas **9.1.3. Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.1.3.)** e **9.2.2. Investimento na exploração agrícola apoiado por um Instrumento Financeiro (Operação 3.2.3.)**, sendo que o objetivo principal é **apoiar investimentos em transformação e comercialização de produtos agrícolas, de forma a promover a sustentabilidade e o crescimento do negócio agrícola em Portugal**. Para o efeito foram, igualmente, criadas linhas de crédito em condições vantajosas enquadradas no novo instrumento financeiro FEEI-FEADER Portugal. Os agricultores poderão igualmente aceder a estas linhas de crédito, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade definidos.

Os beneficiários são **todos os agricultores e empresas da área agrícola**, que poderão candidatar **projetos individuais** a serem financiados através de **linhas de crédito garantidas**.

9.4. Apoio à Floresta

9.4.1. Florestação de terras agrícolas e não agrícolas (Operação 8.1.1.)

Esta medida contribuirá com apoios à florestação de terras agrícolas e não agrícolas, melhorando os ecossistemas através da constituição de zonas arborizadas com espécies bem-adaptadas às condições locais, que contribuam para o aumento da capacidade de sequestro de carbono e para proteção dos recursos naturais (solo, água, ar e biodiversidade).

A medida beneficiará **todos os proprietários de terras agrícolas e não agrícolas, quer sejam pessoas singulares, empresas, autarquias locais e suas associações, e as entidades gestoras de baldios**, que poderão candidatar **projetos individuais**.

Os incentivos financeiros serão atribuídos sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**. Os níveis dos apoios nesta medida dependem da tipologia de investimento e são concedidos sob a forma de:

- ✓ **Apoio ao investimento:** No caso de a candidatura incluir investimentos com taxas de apoio diferentes, a taxa de apoio final para a elaboração do Plano de Gestão Florestal (PGF) corresponde à média ponderada das taxas aplicáveis sobre os investimentos.
- ✓ **Prémio de manutenção:** Em povoamentos mistos constituídos por espécies folhosas e resinosa atribui-se o prémio de manutenção definido para as espécies que representam, pelo menos, 50% da área ou do povoamento. A densidade mínima dos povoamentos mistos deve ser igual à densidade mínima definida para a espécie principal, devendo esta representar pelo menos 50% do povoamento.
- ✓ **Prémio por perda de rendimento:** Apenas aplicável no caso de florestação de terras agrícolas. Não há lugar a pagamento de prémios nas operações que tenham por objeto terrenos agrícolas ou não agrícolas cuja titularidade pertença a entidades públicas integradas na administração pública central e local, ou empresas dos Setores Empresariais do Estado ou Local.

9.4.2. Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos (Operação 8.1.3.)

Permitirá apoiar a **prevenção contra agentes bióticos e abióticos** e a **instalação de mosaicos de parcelas de gestão de combustível, incluindo sinalização de infraestruturas**.

Os beneficiários serão todos os **proprietários de espaços florestais**, quer sejam **pessoas singulares, empresas, organizações de produtores florestais**, ou as **autarquias locais** e as **entidades gestoras de baldios**. Poderão ser apresentados **projetos individuais**, sendo o financiamento atribuído sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**. Tal como na medida anterior, os níveis dos apoios nesta medida dependem da tipologia de investimento e são concedidos de acordo com o tipo de intervenção:

- ✓ **Intervenção de escala territorial relevante:** se a candidatura incluir investimentos com níveis de apoio diferentes, o nível de apoio final aplicável às despesas de elaboração e acompanhamento do projeto e elaboração do PGF corresponderá à média ponderada dos níveis de apoio dos restantes investimentos.
- ✓ **Intervenção ao nível das explorações florestais:** se a candidatura incluir investimentos com níveis de apoio diferentes, o nível de apoio final aplicável às despesas de elaboração e acompanhamento do projeto e elaboração do PGF corresponderá à média ponderada dos níveis de apoio dos restantes investimentos.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Autarquia local.

Ideia: Plantação de medronheiros para reflorestação de área ardida em incêndio florestal.

Financiamento: Comparticipação de custos de instalação de povoamentos por sementeira ou plantação e infraestruturas (manutenção da rede viária), com a seguinte caracterização:

- ✓ Investimento Total: **6.150,00€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **5.000,00€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **531,87€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **452,09€**

9.4.3. Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos (Operação 8.1.4.)

Tem por objetivo apoiar o restabelecimento de povoamentos florestais afetados por agentes bióticos e abióticos; bem como ações de estabilização de emergência pós-incêndio, catástrofes naturais, ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização de risco de erosão em áreas identificadas pelas entidades competentes.

Os beneficiários são todos os **proprietários de espaços florestais**, quer sejam **pessoas singulares, empresas, organizações de produtores florestais**, ou **autarquias locais** e as **entidades gestoras de baldios**. As candidaturas devem ser feitas sob a forma de **projetos individuais**, sendo o financiamento atribuído como **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**. Os níveis dos apoios dependerão da tipologia de investimento, podendo ser concedidos como:

- ✓ **Intervenção ao nível das explorações florestais.**
- ✓ **Intervenção de escala territorial relevante.**

Para as duas tipologias aplicam-se as condições definidas na secção **9.4.2. Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos (Operação 8.1.3.)**.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Empresa florestal de comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados.

Ideia: Reflorestação de áreas de eucalipto degradados pelo ataque do gorgulho-do-eucalipto, reconvertendo para pinheiro bravo com quercíneas autóctones (carvalho negral e sobreiro).

Financiamento: Atribuído para comparticipar custos com a preparação do terreno e plantação, com a caracterização seguinte:

- ✓ Investimento Total: **68.254,74€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **63.910,13€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **45.662,56€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **33.813,16€**

9.4.4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas (Operação 8.1.5.)

Os principais objetivos desta medida são:

- ✓ **Adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos, promoção dos serviços de ecossistema** (ar, água, solo e biodiversidade) e **melhoria da provisão de bens públicos pelas florestas;**
- ✓ **Reabilitação de povoamentos identificados pela entidade competente como estando em más condições vegetativas potenciando riscos ambientais graves**, designadamente, manchas de povoamentos florestais resultantes de regeneração natural após incêndio com densidades excessivas, povoamentos de quercíneas, ou outras espécies, em processo de declínio e povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas.

Os beneficiários são todos os **proprietários de espaços florestais**, quer sejam **pessoas singulares, empresas** e as **entidades gestoras de baldios**. Os projetos devem ser individuais e o financiamento será feito sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**, de acordo com tabelas normalizadas de custos unitários ou do reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Produtor florestal de montado de sobro e azinho.

Ideia: Aproveitamento da regeneração natural de sobreiro numa área de montado de sobro, visando a adaptação às alterações climáticas.

Financiamento: Atribuído para comparticipar custos associados com desarmações e podas, sinalização e controlo de vegetação espontânea, entre outros, com a caracterização seguinte:

- ✓ Investimento Total: **2.029,50€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **1.650,00€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **1.294,42€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **1.100,26€**

9.4.5. Melhoria do valor económico das florestas (Operação 8.1.6.)

Os principais objetivos desta medida são promover ações que visem aumentar o valor económico e a competitividade dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos, apoiando sistemas que assegurem a harmonização da produção com a manutenção da biodiversidade e salvaguarda de valores ambientais, tendo em conta os princípios da gestão florestal sustentável.

Os beneficiários são todos os **proprietários de espaços florestais**, quer sejam **pessoas singulares, empresas** e as **entidades gestoras de baldios**.

Os projetos devem ser individuais e o financiamento será feito sob a forma de **subsídio não reembolsável (fundo perdido)**, de acordo com tabelas normalizadas de custos unitários ou do reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Consideremos um exemplo prático:

Beneficiário: Empresário agrícola e florestal dedicado às atividades de agricultura e produção animal combinadas, cerealicultura, silvicultura e outras atividades florestais.

Ideia: Recuperação de um povoamento de eucaliptal em subprodução.

Financiamento: Atribuído para comparticipar custos associados com a preparação do terreno, limpeza e plantação, com a caracterização seguinte:

- ✓ Investimento Total: **1.603,92€**
- ✓ Investimento Elegível Proposto: **1.304,00€**
- ✓ Investimento Elegível Validado: **1.303,34€**
- ✓ Apoio ao Investimento: **521,34€**

9.5. Contributos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Nesta secção são apresentadas **medidas de apoio comunitárias**, cujas candidaturas são apresentadas diretamente pelos beneficiários junto do IFAP, nomeadamente, as candidaturas do **Pedido Único**.

O beneficiário, antes da apresentação da candidatura, deve proceder à [identificação do beneficiário \(IB\)](#), mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação – **NIFAP** - que o permite identificar perante o IFAP.

Pode requerer o IB qualquer cidadão que seja detentor de número de contribuinte português, presencialmente, em qualquer das [entidades disponíveis para o efeito](#).

9.5.1. Ajudas do Pedido Único

O Pedido Único (PU) consiste no pedido de pagamento anual das ajudas baseadas nas superfícies e/ou nos animais, que integram os regimes sujeitos ao [Sistema Integrado de Gestão e de Controlo \(SIGC\)](#), abrangendo o financiamento pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) das seguintes medidas passíveis de apresentação de novas candidaturas no atual quadro comunitário de apoio:

FEAGA - Pagamentos Diretos

- ✓ [Regime de Pagamento Base e Pagamento Redistributivo.](#)
- ✓ [Pagamento por práticas agrícolas benéficas para o ambiente \(*Greening*\).](#)
- ✓ [Pagamento para os Jovens Agricultores.](#)
- ✓ [Pagamento específico ao algodão.](#)
- ✓ [Apoio associado voluntário \(prémio por ovelha e por cabra, prémio por vaca em aleitamento, prémio por vaca leiteira, pagamento específico por superfície ao tomate, pagamento específico do arroz\).](#)

**FEADER - Medidas de apoio do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente
(PDR2020)**

- ✓ [Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas](#)
- ✓ [Pagamento Natura](#)

As candidaturas ao PU poderão ser efetuadas diretamente pelo Beneficiário na [Área Reservada](#) do Portal do IFAP, em ***O Meu Processo***, ou através das Entidades reconhecidas, numa das [Salas de Atendimento](#) existentes para o efeito.

Os prazos de apresentação são fixados, anualmente, pelo Conselho Diretivo e divulgados na área pública do Portal do IFAP em www.ifap.pt

Contactos

- ✓ Serviço «Empresa online», através dos Espaços Cidadão existentes na rede consular, para os portugueses e lusodescendentes que pretendem criar uma empresa em Portugal <https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online> | Centro de Contacto Cidadão: 300 003 990 | Centro de Contacto Empresas: 300 003 980
- ✓ Portal das Comunidades Portuguesas <https://portaldascomunidades.mne.gov.pt> | Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas: + 351 213 946 406 | gabinete.secp@mne.gov.pt
- ✓ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte <https://www.ccdr-n.pt/> | POR Norte <https://norte2020.pt/> | Tel. + 351 226 086 300
- ✓ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro <https://www.ccdrc.pt> | POR Centro <http://www.centro.portugal2020.pt/> | Tel. + 351 239 400 100
- ✓ Comissão de Coord. e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo <http://www.ccdr-lvt.pt/pt> | POR Lisboa <https://lisboa.portugal2020.pt/> | Tel. + 351 213 837 100
- ✓ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo <https://www.ccdr-a.gov.pt> | POR Alentejo <http://www.alentejo.portugal2020.pt/> | Tel. + 351 266 340 300
- ✓ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve <https://ccdr-alg.pt/site> | POR Alentejo <https://algarve2020.p> | Tel. + 351 289 895 200
- ✓ AdC- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. <https://www.adcoesao.pt/> | Site Portugal 2020 - <https://www.portugal2020.pt/> | Tel. + 351 218 814 000
- ✓ IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. <https://www.iapmei.pt> | Tel. + 351 213 836 000
- ✓ AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. <http://www.portugalglobal.pt> | Tel. + 351 217 909 500
- ✓ TURISMO DE PORTUGAL, I.P. <https://www.turismodeportugal.pt/> | Tel. + 351 211 140 200
- ✓ ANI - Agência Nacional de Inovação <https://www.ani.pt> | Tel. + 351 214 232 100
- ✓ IVV <https://www.ivv.gov.pt/np4/home.html> | Tel. +351 213 506 700
- ✓ IFAP <https://www.ifap.pt/home> | Tel. +351 212 427 708
- ✓ PDR2020 <http://www.pdr-2020.pt/> | Tel. + 351 213 819 333